

À ILO TRAVEL TURISMO LTDA

Decisão referente ao pedido de esclarecimentos

Decisão referente ao Termo de Impugnação

Edital de Pregão Eletrônico nº 2022.02.08.01.

OBJETO: Esclarecimentos e Termo de Impugnação dirigidos à Prefeitura Municipal de Irauçuba, interpostos **TEMPESTIVAMENTE** pela empresa ILO TRAVEL TURISMO LTDA, na Lei Federal nº 10.520/02, à respeito das cláusulas 8.13 e 8.16 do Edital de Pregão Eletrônico n. 2022.02.08.01, e dúvida sobre a formulação do preço.

Primeiramente, enfatizamos o princípio da legalidade, onde, ao contrário do particular que, como regra, pode fazer aquilo que lei não proíba, o administrador público somente pode agir em virtude de lei. Assim, todos os atos administrativos derivados da Prefeitura Municipal de Irauçuba devem obediência à legislação que o regulamenta.

I – DOS ESCLARECIMENTOS QUANTO À CLÁUSULA 8.13:

Assim, a obrigação contratual contida na cláusula 8.13, preve somente que em caso de taxas e multas à culpa da CONTRATANTE sejam enviadas à Administração, autenticados em caso de não serem enviados os originais da Companhia Aérea correspondente, tendo em vista que somente poderão ser cobradas taxas e demais valores em caso das políticas da Cia Aérea.

II – IMPUGNAÇÃO DA CLÁUSULA 8.16:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

É clara a cláusula ao afirmar que os percentuais a serem ofertados em desconto à carteira da cliente licitada correspondem ao valor da PASSAGEM AÉREA, não ao BILHETE AÉREO, uma vez que a cláusula, sobretudo, explana que devem ser levados em consideração os preços efetivos, consignando dentre todos os valores, TAMBÉM, as taxas de administração e emissão das passagens, ou seja, taxas de agenciamento.

Assim, os valores de percentual de desconto operam sobre todo o valor da carteira da licitada, que corresponde em estimativa de gastos totais, a quantia de R\$ 82.500,00 em passagens Nacionais, e R\$ 82.500,00 em Passagens Internacionais.

Não tendo outras interjeições pela empresa, ou outros pedidos a atender, passamos a conclusão da presente resposta.

III – CONCLUSÃO.

Recebido o Termo de Esclarecimento e Termo de Impugnação ao Edital, ambos interpostos pela empresa ILO TRAVEL TURISMO LTDA, restam os mesmos admitidos, porque TEMPESTIVOS, e esclarecidos, em razão das justificativas ora apresentadas, permanecendo inalteradas as cláusulas editalícias porque auto explicáveis, segundo panorama de atenção à expectativa da autoridade competente.

Esta é a decisão. S.m.j.

Iraucuba - CE, 22 de março de 2022.

Jayson Mota Azevedo Mesquita
Jayson Mota Azevedo Mesquita
Pregoeiro



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

